



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 132/13

DATA: 23/12/13

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício financeiro de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº132/13.
C. Procópio, 23 de dezembro de 2013.

Prefeito

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2013, **Crédito Adicional Especial** na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 13	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanas		
Unidade: 02	Departamento de Obras		
Função: 15	Urbanismo		
Programa: 0004	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano		
Subfunção: 451	Infraestrutura Urbana		
Atividade: 1.117	Academias ao Ar Livre - Contrato OGU 0363769-54/2011/ME/CAIXA, identificação SICONV nº 756388/2011		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.51	Obras e Instalações	858	97.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1000	2.500,00
		Soma.....	100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem:

I - R\$ 97.500,00 pelo repasse dos recursos do Convênio firmado por meio do Contrato OGU 0363769-54/2011/ME/CAIXA, identificação SICONV nº 756388/2011;

II – pela anulação de saldo da seguinte dotação orçamentária;

Órgão: 13 Unidade: 03 Função: 15 Programa: 0004 Subfunção: 451 Atividade: 2.090	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana Obras Contrapartida Urbanismo Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano Infraestrutura Urbana Obras Contrapartidas		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.51	Obras e Instalações	1000	2.500,00

Art. 3º- Fica revogada a Lei Municipal nº 29/13 de 21/06/13.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2013.


FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito


Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº132/13.
C. Procópio, 23 de dezembro de 2013.


Prefeito